

01-0037/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 37/2019 DE 05/02/2019

Promovente:

Ver. CLAUDIO FONSECA

Ementa:

REVOGA A LEI Nº 17.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018
(SAMPAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

Educação sempre!

PROJETO DE LEI

PL

37/2019

Revoga a lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018 (SAMPAPREV) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica revogada a lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar (SAMPAPREV) de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabelece providências correlatas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Claudio Fonseca (PPS)
Vereador

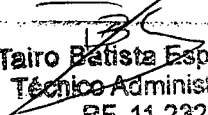
DSO - SEP. 22 - 05/02/2019 - 15:28 - 11578 - 1/1

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 MAR 2019

SGP. 42

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados, sob
n° 02.4 MAR 2019
Em 1 / 1
Ass:


Tairó Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Educação sempre!

JUSTIFICATIVA

Considerando a inconstitucionalidade presentes da lei nº 17.020, de 27 de dezembro de 2018 que instituiu, no âmbito do Município de São Paulo, o regime de previdência complementar de que trata o art. 40, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, e estabeleceu providências correlatas.

Considerando as alterações já realizadas nos sistemas previdenciários realizadas por outros entes federativos, como o estado de São Paulo, onde não houve alteração do percentual de contribuição.

Considerando as recentes afirmações do governo federal, notadamente da presidência da república, que não há necessidade de aumento da contribuição.

Este projeto de lei busca restabelecer as condições para que o serviço público, que é prestado através dos servidores públicos, não seja prejudicado.

Assim, contamos com a aprovação por parte dos Colegas, Nobres Vereadores para o alcance da aprovação deste Projeto de Lei.